

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 545, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 379ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 06 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT n. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a resolução CIT n. 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde.

Considerando os estudos realizados na Secretaria de Estado de Saúde a partir da necessidade de revisão do Plano Diretor de Regionalização – PDR/2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Plano Diretor de Regionalização - PDR de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único:** Mudanças em fluxos de pacientes ocorrerão mediante alterações na Programação Pactuada Integrada (PPI), ou outro instrumento que venha a lhe substituir, mediante a suficiência de serviços.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Resoluções n. 04/SES/MS, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no DOE n. 8.385, p. 15/16, de 05/03/2013; e republicadas nos DOE n. 8403, p. 15, de 02/04/2013; n. 8586, p. 07/08, de 02/01/2014, e n. 8.725, p. 15, de 29/07/2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I****PLANO DIRETOR DE REGONALIZAÇÃO  
MATO GROSSO DO SUL 2024**

<b>MACRORREGIÕES DE SAÚDE EM MATO GROSSO DO SUL E SEUS MUNICÍPIOS</b>		
<b>1. MACRORREGIÃO CENTRO</b>		
<b>31 MUNICÍPIOS</b>		
<b>1.1. REGIÃO BAIXO PANTANAL</b>		
	Município	População
1.	Anastácio	24.114
2.	Aquidauana	46.803
3.	Bela Vista	21.613
4.	Bodoquena	8.567
5.	Bonito	23.659
6.	Caracol	5.036
7.	Dois Irmãos do Buriti	11.100
8.	Guia Lopes da Laguna	9.940
9.	Jardim	23.981
10.	Maracaju	45.047
11.	Nioaque	13.220

12.	Porto Murtinho	12.859
	Total	245.939
<b>1.2. REGIÃO CENTRO</b>		
	Município	População
1.	Bandeirantes	7.940
2.	Camapuã	13.583
3.	Campo Grande	897.938
4.	Corguinho	4.783
5.	Jaraguari	7.139
6.	Ribas do Rio Pardo	23.150
7.	Rochedo	5.199
8.	Sidrolândia	47.118
9.	Terenos	17.652
	Total	1.024.502
<b>1.3. REGIÃO NORTE</b>		
	Município	População
1.	Alcinópolis	4.537
2.	Coxim	32.151
3.	Figueirão	3.539
4.	Pedro Gomes	6.941
5.	Rio Negro	4.841
6.	Rio Verde de Mato Grosso	19.818
7.	São Gabriel do Oeste	29.579
8.	Sonora	14.516
	Total	115.922
<b>2. MACRORREGIÃO PANTANAL</b>		
<b>3 MUNICÍPIOS</b>		
<b>2.1 REGIÃO PANTANAL</b>		
	Município	População
1.	Corumbá	96.268
2.	Ladário	21.522
3.	Miranda	25.536
	Total	143.326
<b>3. MACRORREGIÃO SUL</b>		
<b>33 MUNICÍPIOS</b>		
<b>3.1. REGIÃO CENTRO SUL</b>		
	Município	População
1.	Caarapó	30.612
2.	Deodópolis	13.663
3.	Douradina	5.578
4.	Dourados	243.367
5.	Fátima do sul	20.609
6.	Glória de Dourados	10.444
7.	Itaporã	24.137
8.	Jateí	3.586
9.	Laguna Carapã	6.799
10.	Nova Alvorada do Sul.	21.822
11.	Rio Brilhante	37.601
12.	Vicentina	6.336
	Total	424.554

<b>3.2. REGIÃO SUDESTE</b>		
	Município	População
1.	Anaurilândia	7.653
2.	Angélica	10.729
3.	Batayporã	10.712
4.	Ivinhema	27.821
5.	Nova Andradina	48.563
6.	Novo Horizonte do Sul	4.721
7.	Taquarussu	3.625
	Total	113.824
<b>3.3. REGIÃO SUL FRONTEIRA</b>		
	Município	População
1.	Amambaí	39.325
2.	Antônio João	9.303
3.	Aral Moreira	10.748
4.	Coronel Sapucaia	14.289
5.	Eldorado	11.386
6.	Iguatemi	13.796
7.	Itaquirai	19.423
8.	Japorã	8.148
9.	Juti	6.729
10.	Mundo Novo	19.193
11.	Naviraí	50.457
12.	Paranhos	12.921
13.	Ponta Porã	92.017
14.	Sete Quedas	10.994
15.	Tacuru	10.808
	Total	329.537
<b>4. MACRORREGIÃO COSTA LESTE</b>		
<b>13 MUNICÍPIOS</b>		
<b>4.1. REGIÃO NORDESTE</b>		
	Município	População
1.	Aparecida do Taboado	27.674
2.	Cassilândia	20.988
3.	Chapadão do Sul	30.993
4.	Costa Rica	26.037
5.	Inocência	8.404
6.	Paraíso das Águas	5.510
7.	Paranaíba	40.957
	Total	160.563
<b>4.2. REGIÃO LESTE</b>		
	Município	População
1.	Água Clara	16.741
2.	Bataguassu	23.031
3.	Brasilândia	11.579
4.	Santa Rita do Pardo	7.027
5.	Selvíria	8.142
6.	Três Lagoas	132.152
	Total	198.672
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>		<b>2.756.839</b>

FONTE: IBGE - Estimativas populacionais, 2022.



**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 34.101/2023 - 066/2023**

**Processo: 27/013.375/2023**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com o **Cotolengo Sul-Matogrossense** - CNPJ n. 01.367.712/0001-06.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/013.375/2023, e possui respaldo legal no art. 184 da Lei n. 14.133/21 no que couber c/c o Decreto nº 11.261/2003 e no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. **34.101/2023 - 066/2023**.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. **34.101/2023 - 066/2023**, por mais 03 (três) meses, a contar de 20/12/2024, cujo encerramento ocorrerá em 19/03/2025.

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. **34.101/2023 - 066/2023**, não alteradas pelo presente termo.